

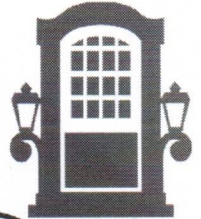


500000022193

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Alex Brito



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 791/25



Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº

47525

Correspondência Recebida

Em 22/04/2025

Ass. *R. Brito* Hs e 17h39 Min

Dispõe sobre o direito das gestantes à assistência de profissional fisioterapeuta durante o pré-parto, parto e pós-parto nas unidades de saúde pública e conveniadas do Município de Ouro Preto, e dá outras providências

A Câmara de Ouro Preto decreta:

Dispõe sobre o direito das gestantes à assistência de profissional fisioterapeuta durante o pré-parto, parto e pós-parto nas unidades de saúde pública e conveniadas do Município de Ouro Preto, e dá outras providências

Art. 1º Fica assegurado às gestantes atendidas nas unidades de saúde da rede pública municipal, bem como nas unidades privadas conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), o direito de contar com a presença e assistência de profissional fisioterapeuta durante o pré-parto, parto e pós-parto.

Art. 2º A assistência fisioterapêutica deverá contemplar: I – Orientações e intervenções para alívio da dor e melhora do conforto durante o trabalho de parto;

II – Técnicas que favoreçam a evolução do parto normal, respeitando a individualidade de cada gestante;

III – Apoio à recuperação funcional no pós-parto, especialmente no que se refere ao assoalho pélvico, postura e mobilidade;

IV – Promoção de práticas integrativas e humanizadas no atendimento à mulher.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei

I – A inclusão de fisioterapeutas obstétricos nas equipes multiprofissionais das unidades de saúde;

II – A capacitação contínua desses profissionais;

III – A elaboração de protocolos de atuação conjunta com médicos, enfermeiros e demais profissionais da saúde.

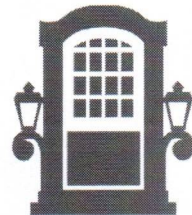
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Gerar uma vida é uma das experiências mais profundas e transformadoras que uma mulher pode viver. Mas esse momento tão especial também pode ser marcado por medo, dor, insegurança e, infelizmente, pela falta de amparo adequado. Este projeto de lei nasce do compromisso de transformar o parto em um momento mais humano, mais acolhedor e mais respeitoso para todas as mulheres do nosso município.

A presença do fisioterapeuta durante o pré-parto, parto e pós-parto não é apenas uma questão técnica ou profissional — é uma



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Alex Brito

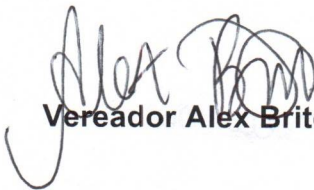
questão de cuidado, de carinho e de dignidade. A fisioterapia obstétrica oferece conforto, alívio da dor, incentivo à movimentação e um apoio fundamental para que a mulher se sinta segura, respeitada e protagonista do seu próprio parto.

Não é aceitável que, em pleno século XXI, mulheres ainda enfrentem o parto sozinhas, em silêncio, com medo e dor, sem o apoio de uma equipe verdadeiramente preparada e acolhedora. Garantir um profissional fisioterapeuta ao lado delas é dar um passo rumo a um parto mais humano, mais natural e mais feliz.

Cada contração é um passo para o nascimento de um novo ser. E cada mulher merece que esse caminho seja trilhado com apoio, cuidado e respeito. A atuação do fisioterapeuta ajuda a tornar esse percurso menos doloroso, menos traumático e mais amoroso — não apenas para o bebê que chega, mas também para a mãe que nasce junto com ele.

Com esta lei, o Município de Ouro Preto escreve uma nova página na história da saúde da mulher: uma página que valoriza a vida desde o seu início e reconhece que toda gestante merece ser amparada por uma equipe multidisciplinar, sensível e preparada.

Sala de Sessões, 22 de Abril de 2025.


Vereador Alex Brito - PDT



Aos 24 de abril de 2025
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____



Do que para constar lavrei este

[Assinatura]
Presidente da Câmara de Ouro Preto

APROVADO em primeira discussão
Por _____

Sala das Sessões, 13 de maio de 25

[Assinatura]
Presidente

Com 12 votos a favor e com — Votos contra

AR - maurício AP - lauro

APROVADO em Segunda discussão

Por _____

Sala das Sessões, 15 de maio de 2025

[Assinatura]
Presidente

Com 13 votos a favor e com — Votos contra

AR - maurício

APROVADO em Red. Final discussão

Por _____

Sala das Sessões, 20 de maio de 25

[Assinatura]
Presidente

Com 14 votos a favor e com — Votos contra

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 791/2025

(QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que dispõe sobre o direito das gestantes à assistência de profissional fisioterapeuta durante o pré-parto, parto e pós-parto nas unidades de saúde pública e conveniadas do Município de Ouro Preto, e dá outras providências, de autoria do Vereador Alex Brito, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 22 de abril de 2025 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 24 de abril.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor, a proposta visa escrever uma nova página na história da saúde da mulher, que valoriza a vida desde o seu início, reconhecendo que toda gestante merece ser amparada por uma equipe multidisciplinar, sensível e preparada.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria em pauta, ofereceu parecer pela sua LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

E as demais comissões de Administração e Serviços Públicos, de Finanças Públicas e de Participação Popular e Defesa do Consumidor seguem a opinião, sendo, portanto, favoráveis à APROVAÇÃO do projeto de Lei nº 791/2025.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 6 de abril de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Wanderley Kuruzu – presidente

Vereador Alex Brito – relator

Vereador Alessandro Sandrinho - vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Alex Brito – presidente

Vereador Luciano Barbosa – relator

Vereadora Lillian França - vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Renato Zoroastro – presidente

Vereador Naércio Ferreira – vice-presidente

Vereador Matheus Pacheco – relator

Comissão de Participação Popular e Defesa do Consumidor:

Vereador Wanderley Kuruzu - presidente

Vereador Ricardo ‘Gringo’ – vice-presidente

Vereador Luiz Gonzaga – relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 791/2025

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta, que dispõe sobre o direito das gestantes à assistência de profissional fisioterapeuta durante o pré-parto, parto e pós-parto nas unidades de saúde pública e conveniadas do Município de Ouro Preto, e dá outras providências, é de autoria do Vereador Alex Brito.

FUNDAMENTAÇÃO:

O referido Projeto de Lei, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, sem emendas, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação após revisão de coerência e de coesão, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 791/2025, em redação final, na sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 20 de maio de 2025.

Vereador Wanderley Rossi Kuruzu – Presidente

Vereador Alessandro ‘Sandrinho’ - vice-presidente

Vereador Alex Brito - relator

Proposição de Lei nº 548/2025

Dispõe sobre o direito das gestantes à assistência de profissional de fisioterapeuta durante o pré-parto, parto, pós-parto nas unidades de saúde pública e conveniadas do Município de Ouro Preto, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **PROPOSIÇÃO DE LEI**:

Art. 1º Fica assegurado às gestantes atendidas nas unidades de saúde da rede pública municipal, bem como nas unidades privadas conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), o direito de contar com a presença e assistência de profissional fisioterapeuta durante o pré-parto, parto e pós-parto.

Art. 2º A assistência fisioterapêutica deverá contemplar:

I – Orientações e intervenções para alívio da dor e melhora do conforto durante o trabalho de parto;

II – Técnicas que favoreçam a evolução do parto normal, respeitando a individualidade de cada gestante;

III – Apoio à recuperação funcional no pós-parto, especialmente no que se refere ao assoalho pélvico, postura e mobilidade;

IV – Promoção de práticas integrativas e humanizadas no atendimento à mulher.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei

I – A inclusão de fisioterapeutas obstétricos nas equipes multiprofissionais das unidades de saúde;

II – A capacitação contínua desses profissionais;

III – A elaboração de protocolos de atuação conjunta com médicos, enfermeiros e demais profissionais da saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das



dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 22 de maio de 2025, trezentos e treze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e quatro anos do tombamento.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 22 de maio de 2025.

Vantuir Antônio da Silva – Presidente

Renato Alves de Carvalho – 1º Secretário

Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Lei Ordinária nº 791/2025

Autoria: Vereador Alex Brito e có-autoria da vereadora Lílian França

ANEXO I
QUADRO DE VOTAÇÃO
PRIMEIRA DISCUSSÃO

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO	X				
CARLINHOS MENDES	X				
LÍLIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO				X	
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA					X
WEMERSON TITÃO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
RICARDO GRINGO	X				
VANTUIR SILVA	NÃO VOTA				
ZÉ DO BINGA	X				
KURUZU	X				

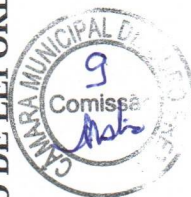
APROVADO POR DOZE VOTOS FAVORÁVEIS, AUSENTE DA REUNIÃO O VEREADOR NAÉRCIO E AUSENTE DO PLENÁRIO O VEREADOR LUIZ; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 791/2025.



ANEXO II
QUADRO DE VOTAÇÃO
SEGUNDA DISCUSSÃO

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO	X				
CARLINHOS MENDES	X				
LÍLIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	X				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA	X				
WEMERSON TITÃO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
RICARDO GRINGO	X				
VANTUIR SILVA	NÃO VOTA				
ZÉ DO BINGA	X				
KURUZU	X				

APROVADO POR TREZE VOTOS FAVORÁVEIS, AUSENTE DA REUNIÃO O VEREADOR NAÉRCIO; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 791/2025.



ANEXO III
QUADRO DE VOTAÇÃO
REDAÇÃO FINAL

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO	X				
CARLINHOS MENDES	X				
LÍLIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	X				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA	X				
WEMERSON TITÃO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
RICARDO GRINGO	X				
VANTUIR SILVA	NÃO VOTA				
ZÉ DO BINGA	X				
KURUZU	X				

APROVADO POR QUATORZE VOTOS FAVORÁVEIS; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 791/2025.



DISTRIBUIÇÃO
Aos 12 de junho de 2025
Distribuo este processo à comissão especial
T: Alex, Kuruzu e Carlinhos
S: Titão, Binga e Matheus
Do que para constar lavrei este
Compro
Presidente da Câmara de Ouro Preto

(desconsiderar)